



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SECRETARIA DE TRABALHO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO – SRT/RJ
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO DA SRT/RJ

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO (SEM CARACTERIZAÇÃO DE TRABALHO ESCRAVO)

EMPREGADOR
IRMÃOS [REDAZIDA] PRODUTORA E DISTRIBUIDORA DE FRUTAS
LTDA

CNPJ: 29.020.880/0001-40

PERÍODO DA AÇÃO: ago/20 a dez/20

LOCAL: [REDAZIDA]

ATIVIDADE PRINCIPAL: Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

CNAE : 46338/01



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SECRETARIA DE TRABALHO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO – SRT/RJ
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO DA SRT/RJ

ÍNDICE

A) EQUIPE.....02
B) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR02
C) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO02
D) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS03
E) DA AÇÃO FISCAL.....03
D) ANEXOS.....09

I. Notificação para Apresentação de Documentos;

II. Cópia dos autos de infração lavrados na ação fiscal;

A) EQUIPE

AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO

██████████ Auditor Fiscal do Trabalho, CIF ██████████
██████████ Auditor Fiscal do Trabalho, CIF ██████████
██████████ Auditor Fiscal do Trabalho, ██████████

B) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

Empregadora: IRMAOS ██████████ PRODUTORA E DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA

CNPJ: 29.020.880/0001-40

Endereço do local objeto da ação fiscal (residência): ██████████

██████████

Endereço para Correspondência: o mesmo da ação fiscal



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SECRETARIA DE TRABALHO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO – SRT/RJ
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO DA SRT/RJ

C) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

EMPREGADOS ALCANÇADOS Homens: 601 Mulheres: 175 Menores: 00	776
EMPREGADOS REGISTRADOS SOB AÇÃO FISCAL Homens: 00 Mulheres: 00 Menores: 00	0
TOTAL DE TRABALHADORES RESGATADOS	00
NÚMERO DE MULHERES RESGATADAS	00
NÚMERO DE MENORES RESGATADOS	00
NÚMERO DE ESTRANGEIROS RESGATADOS	00
VALOR BRUTO RECEBIDO NA RESCISÃO	00
VALOR LÍQUIDO RECEBIDO NA RESCISÃO	00
FGTS MENSAL RECOLHIDO	00
FGTS RESCISÓRIO RECOLHIDO	00
VALOR RECEBIDO - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS (MPT)	00
VALOR DO DANO MORAL COLETIVO (MPT)	00
OBREIROS FORAM ENCAMINHADOS AO CREAS	00
NÚMERO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	08
TERMOS DE INTERDIÇÃO LAVRADOS	00
GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO EMITIDAS	00
NÚMERO DE CTPS EMITIDAS	00

D) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS:

EMENTA	DESCRIÇÃO	Nº DO AUTO
--------	-----------	------------



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SECRETARIA DE TRABALHO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO – SRT/RJ
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO DA SRT/RJ**

1	000035-3	000035-3 Deixar de conceder período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso entre duas jornadas de trabalho.	220042764
2	000036-1	000036-1 Deixar de conceder ao empregado um descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas.	220042667
3	001006-5	001006-5 Deixar de fazer coincidir o descanso semanal com o domingo, pelo menos 1 (uma) vez no período máximo de 3 (três) semanas de trabalho, nas atividades do comércio em geral.	220042829
4	001007-3	001007-3 Conceder ao empregado, durante a jornada de trabalho, um período para repouso ou alimentação superior a 2 (duas) horas, sem acordo escrito ou convenção coletiva de trabalho.	220042781
5	000018-3	000018-3 Prorrogar a jornada normal de trabalho, além do limite legal de 2 (duas) horas diárias, sem qualquer justificativa legal.	220042551
6	000023-0	000023-0 Ultrapassar o limite máximo de 10 (dez) horas diárias na compensação da duração do trabalho.	220042659



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SECRETARIA DE TRABALHO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO – SRT/RJ
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO DA SRT/RJ**

7	000025-6	000025-6 Prorrogar a jornada de trabalho, nas atividades insalubres, sem licença prévia da autoridade competente, salvo nas situações de jornada 12x36 ocorridas depois de 11/11/2017.	220042837
8	002089-3	002089-3 Deixar de consignar em registro mecânico, manual ou sistema eletrônico, os horários de entrada, saída e período de repouso efetivamente praticados pelo empregado, nos estabelecimentos com mais de 20 (vinte) empregados.	220042802

E) DA AÇÃO FISCAL.

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2020 - foi , realizada ação fiscal pelos Auditores Fiscais do Trabalho da Superintendência Regional do Trabalho do Rio de Janeiro - [REDACTED], CIF [REDACTED], [REDACTED] e CIF [REDACTED] e [REDACTED], CIF [REDACTED] na empresa acima qualificada .

A ação fiscal foi iniciada com o intuito de apurar denúncia registrada por meio do disque 100 e enviado pelo Ministério Público por meio do Ofício PRT/1/COP 32º Ofício Especializado da PRT-1ª Região/RJ / n.º 272115.2020 onde relata que “ *DENUNCIANTE INFORMA SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS OCORRIDA EM DATA E LOCAL DESCRITO ACIMA. A VÍTIMA SOFRE A SEGUINTE VIOLAÇÃO: D(ENUNCIANTE INFORMA QUE UMA CONHECIDA A TRABALHAR A PARTIR DE 6 HORAS DA MANHÃ E NÃO TEM HORÁRIO PARA SAIR DA EMPRESA). INTEGRIDADE FÍSICA, EXPOSIÇÃO DE RISCO À SAÚDE, LIBERDADE.DIREITOS INDIVIDUAIS, CONDIÇÃO ANÁLOGA À DE ESCRAVO, SUBMETER TRABALHADOR A TRABALHOS FORÇADOS, SUJEITAR TRABALHADOR A CONDIÇÕES DEGRADANTES, SUBMETER TRABALHADOR A JORNADA EXAUSTIVA A SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA AGRAVA-SE EM RAZÃO DA PRESENÇA DOS SEGUINTE ELEMENTOS: PARA OBTENÇÃO DE BENEFÍCIO FINANCEIRO/ GANÂNCIA, COM HUMILHAÇÃO, POR CONDUTAS EXCESSIVAS/ DESNECESSÁRIAS/ DESACONSELHADAS. IC 006593.2020.01.000/5 “*

Ao chegar ao endereço constante da denúncia verificou-se tratar de uma empresa de distribuição de frutas, legumes para supermercados no Rio de Janeiro. O local de trabalho é um grande galpão onde são recebidas as mercadorias para serem distribuídas.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SECRETARIA DE TRABALHO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO – SRT/RJ
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO DA SRT/RJ**

A ação fiscal foi efetuada no empregador IRMAOS [REDACTED] PRODUTORA E DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA, CNPJ/CPF 29.020.880/0001-40, situado à AVE BRASIL, 19001, PAVLH 33 BOX 29 A 36, IRAJA, Rio de Janeiro, RJ, 21530-000, em atendimento à Ordem de Serviço nº 10839891-9, emitida em 12/08/2020.

Foram realizadas atividades referentes à fiscalização no(s) dia(s) 12/08/2020, 13/08/2020, 21/08/2020, 24/08/2020, 28/08/2020, 01/09/2020, 03/09/2020, 11/09/2020, 15/10/2020, 16/10/2020, 04/11/2020 e 06/11/2020. Cabe ressaltar que foram constatadas irregularidades na jornada de trabalho, mas que não se enquadram como jornada exaustiva para fins do art. 149 da CP. Não foram constatados, durante a inspeção no local de trabalho, os demais itens da denúncia como trabalhos forçados, condições degradantes, humilhações.

O estabelecimento fiscalizado possui atualmente um total de 776 trabalhadores, sendo 601 homens e 175 mulheres. Considerando todo o período fiscalizado, foram alcançados pela ação da fiscalização um total de 776 trabalhadores no estabelecimento.

Com efeito, instado a apresentar documentos pertinentes aos vínculos de emprego reconhecido, jornada de trabalho e outros, por intermédio da Notificação para Apresentação de Documentos, o empregador não se quedou inerte, apresentando-os no prazo determinado.

Contudo, da análise da documentação ofertada verificou-se as irregularidades referenciadas e autuadas relativas à jornada de trabalho, descanso, conforme relação já descritas no quadro no início deste relatório.

Por fim, não há como se falar em trabalho análogo ao de escravo, sob nenhum olhar e tipificação de variável.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2021



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SECRETARIA DE TRABALHO
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO – SRT/RJ
PROJETO DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO DA SRT/RJ

[REDACTED]

Auditor Fiscal do Trabalho – Equipe de Combate ao Trabalho Escravo da SRT/RJ

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

Auditora Fiscal do Trabalho – Equipe de Combate ao Trabalho Escravo da SRT/RJ

[REDACTED]